



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu – MG, com sede na Praça JK, 449, centro, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. O procedimento observa as disposições da lei 12.512/2011, Decreto Federal 7.775/2012, bem como a Lei Estadual 20.608/2013 e demais normas aplicáveis e será subsidiado pela lei 8.666/93.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 17/04/2017 a 02/05/2017.

Entrega dos Envelopes: até às 09 horas do dia 03/05/2017

Horário da Sessão Pública: 09:30 horas do dia 03/05/2017

Endereço da Sessão Pública: Plenário da Câmara Municipal de Paracatu, Praça JK, 449 – Centro – Paracatu – MG.

2 - DO OBJETO

2.1 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais, para atender a Câmara Municipal de Paracatu – MG.

3– DOS ANEXOS

3.1 – Integram este Edital de Chamada Pública, para todos os fins e Efeitos:

3.1.1- Anexo I – Planilha de quantitativo e especificação dos gêneros alimentícios;

3.1.1- Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

3.1.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

3.1.4 – Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



3.1.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

3.1.6 – Anexo VI – Declaração de Não Existência do Trabalhador Menor.

4- FONTES DE RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes do objeto da Chamada Pública 001/2017 correrão à conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Paracatu para o exercício vigente: 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30

4.2- Recurso disponível para contratação: R\$17.549,90(dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste procedimento, somente:

5.1.1- Fornecedores individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

5.1.2- Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

5.1.3- Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1- O proponente ou seu representante, deverá, no início da Sessão Pública, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

6.1.1- A não apresentação no credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6.2- Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.3- Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



6.4- Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7- DO ENVELOPE 001 - DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

FORNECEDOR INDIVIDUAL: nome e CPF

GRUPO INFORMAL: nome de um dos agricultores e CPF

GRUPO FORMAL: nome do grupo/ entidade e CNPJ

8- DO ENVELOPE 001 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadram:

8.1.1.- Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

8.1.1.1- copia de inscrição do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

8.1.1.2- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.1.1.3- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

8.1.2- Grupos Informais de Agricultores Familiares:

8.1.2.1- copia de inscrição do CPF – Cadastro de Pessoa Física, de todos os participantes do grupo;

8.1.2.2- extrato da DAP Física de todo agricultor familiar participante do grupo, emitido nos últimos 60 dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



8.1.2.3- projeto de venda de gêneros alimentícios assinado pelo seu representante legal, conforme anexo neste edital;

8.1.2.5- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

8.1.3- Grupos Formais de Agricultores Familiares Associação/cooperativa:

8.1.3.1- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.3.2- extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

8.1.3.3- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.3.4- cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

8.1.3.5- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

8.2- Toda documentação deverá estar vigente.

8.3- Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

9- DO ENVELOPE 002 - DO PROJETO DE VENDA

9.1- O Projeto de venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública de dispensa de licitação e ser entregue, conforme modelo Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço unitário e total propostos em moeda corrente do país.

Deverá conter ainda:

9.1.1- identificação do número da chamada pública

9.1.2- nome do fornecedor individual

9.1.3 nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais

9.1.4 relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total)

9.1.5 assinatura do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



9.2- A apresentação do Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto

9.1- O Projeto de venda deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste Edital, e deverá ser entregue em uma via, conforme modelo constante no Anexo II, com carimbo do CNPJ da razão social em caso de associação e cooperativa e assinatura e CPF em caso de empreendedor individual;

Envelope nº 2 – Projeto de Venda

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

FORNECEDOR INDIVIDUAL: nome e CPF

GRUPO INFORMAL: nome de um dos agricultores e CPF

GRUPO FORMAL: nome do grupo e CNPJ

10- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início a sessão pública.

10.2- Os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes.

9.3- Após rubricados os envelopes proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

10.3.1- caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

10.4- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

11- DOS DOCUMENTOS DE JULGAMENTO

11.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupos de propostas do País.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



11.2- será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

11.2.1- grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

11.2.2- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

11.2.3- o grupo de projetos do estado, terá prioridade sobre o do País.

11.3- Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, 50% (cinquenta por cento) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

11.4- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados, conforme identificação na (s) DAP (s).

11.5- em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos.

12- DO RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

13- DOS RECURSOS

13.1- Após divulgação do resultado da Chamada Pública 001/2017, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da Sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue Na Câmara Municipal de Paracatu-MG, na Praça JK, 449 – Centro – Paracatu-MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual período. (art. 24, § 1º, VIII da Lei 13.019/2014).

13.2- A Comissão Permanente de Licitação analisará os pedidos de recursos e divulgará o resultado no Portal da Câmara Municipal de Paracatu MG, no prazo de 03



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



(três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos e as contrarrazões se houver.

14- DO CONTRATO

O proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da sessão pública, para assinatura do contrato.

14.1- O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

14.2- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizado a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultor ou empreendedor familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 20.000,00.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pela Câmara Municipal.

15.1- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15.2- O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16 - DO REAJUSTE

No caso de reajuste de preços pedido por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, apresentando desta forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados.

16.1- Na análise da solicitação de reajuste de preços a Câmara Municipal adotará ampla pesquisa de preços, para comprovação da necessidade do mesmo.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



18- DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses de rescisão, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções, garantida a defesa prévia a CONTRATADA:

- a) advertência por escrito, quando decorrido dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a CONTRATANTE;
- b) multa equivalente a 0,05% percentual por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.2- O valor da multa prevista acima será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta chamada pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2- A participação de qualquer proponente no processo amplia a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

33



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



22- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão solucionados pelo Foro da Comarca de Paracatu - MG

Comissão Permanente de Licitação


Maria Stael Moura Machado
Presidente CPL

Aparecida Dalva da Silva Cunha
Membro CPL

Evando Mendes Teixeira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1.1- Planilha de especificação e quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bolo de coco	Kg	110	12,50	1375,00
2	Bolo mesclado	Kg	110	12,50	1375,00
3	Bolo de fubá	Kg	110	12,83	1.411,30
4	Pão de queijo	Kg	120	18,67	2.240,40
5	Pão de batata	Kg	200	16,20	3.240,00
6	Sequilha	Kg	80	26,67	2.133,60
7	Biscoito de queijo	Kg	120	21,68	2.601,60
8	Nhoque	Kg	100	18,20	1.820,00
9	Rosca recheada	Kg	100	13,53	1.353,00
					17.549,90

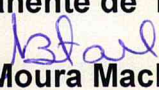
1.2- local para entrega: Câmara Municipal de Paracatu, Praça JK, 449, centro – Paracatu – MG

2- DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.1- a apresentação de Projeto de venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste Anexo, independentemente do valor apresentado de sua proposta.

2.2- A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

Comissão Permanente de Licitação


Maria Stael Moura Machado
Presidente CPL

Aparecida Dalva da Silva Cunha
Membro CPL

Evando Mendes Teixeira
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



ANEXO II – PROJETO DE VENDA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2017

1- Modelo projeto de venda empreendedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INTEGRANTES DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS RURAIS					
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017					
1- Nome proponente					
2- Endereço					
3- DAP					
4- CPF					
5- RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bolo de coco	Kg	110		
2	Bolo mesclado	Kg	110		
3	Bolo de fubá	Kg	110		
4	Pão de queijo	Kg	120		
5	Pão de batata	Kg	200		
6	Sequillo	Kg	80		
7	Biscoito de queijo	Kg	120		
8	Nhoque	Kg	100		
9	Rosca recheada	Kg	100		
VALOR TOTAL DO PROJETO					
6- DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DO PRODUTO:					
7 - DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
8 -CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR: (breve histórico, número de sócios, missão):					
9 -Local e data					
10- Assinatura		CPF			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



ANEXO II – PROJETO DE VENDA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2017

1-Modelo Projeto de Venda para Grupo Formal (associação/cooperativa:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INTEGRANTES DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS RURAIS					
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017					
1- Nome da entidade (associação/cooperativa):					
2- Endereço:					
3- CNPJ:					
4- DAP Jurídica:					
5- RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bolo de coco	Kg	110		
2	Bolo mesclado	Kg	110		
3	Bolo de fubá	Kg	110		
4	Pão de queijo	Kg	120		
5	Pão de batata	Kg	200		
6	Sequilha	Kg	80		
7	Biscoito de queijo	Kg	120		
8	Nhoque	Kg	100		
9	Rosca recheada	Kg	100		
VALOR TOTAL DO PROJETO					
6- DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DO PRODUTO:					
7 - DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
8 - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR: (breve histórico, número de sócios, missão):					
9- Local e data					
10-Assinatura			CPF		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



ANEXO II – PROJETO DE VENDA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2017

1- Modelo Projeto de Venda grupo informal:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INTEGRANTES DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS RURAIS					
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017					
1-Nome de um proponente					
2-Endereço					
3-DAP					
4-CPF					
5- RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS					
NOME DO PRODUTOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Nome CPF	Bolo de coco	Kg	110		
Nome CPF	Bolo mesclado	Kg	110		
Nome CPF	Bolo de fubá	Kg	110		
Nome CPF	Pão de queijo	Kg	120		
Nome CPF	Pão de batata	Kg	200		
Nome CPF	Sequilho	Kg	80		
Nome CPF	Biscoito de queijo	Kg	120		
Nome CPF	Nhoque	Kg	100		
Nome CPF	Rosca recheada	Kg	100		
VALOR TOTAL POR PRODUTOR:					
VALOR TOTAL DO PROJETO					
6-DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DO PRODUTO:					
7-DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº2.652/2017



8-CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR: (breve histórico, número de sócios, missão):

9- Local e data

10-Assinatura de um membro do grupo	CPF
--	------------